



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/09/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEP. MARCO ROGÉRIO – PDT/RO	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º da Medida Provisória nº 577, de 2012:

“Art. 2º Extinta a concessão, o poder concedente prestará temporariamente o serviço, **diretamente**, por meio de órgão, ou, **indiretamente**, por meio de entidade da administração pública federal **cuja atividade seja correlata com a área de energia elétrica**, até que novo concessionário seja contratado por licitação nas modalidades leilão ou concorrência.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo aperfeiçoar o texto e buscar maior segurança jurídica na proposição, deixando claro que quando o órgão responsável pela prestação do serviço será o próprio Poder Concedente. Para tanto, introduz a expressão “diretamente”. Também para que, quando do serviço seja prestado por entidade da administração pública, que fique claro que esta tenha atividades correlatas com a área de energia elétrica.

ASSINATURA



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/09/2012, às 18:30
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842